



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 51 – PUBLICADO EM 29 DE MAIO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL V - MAIO DE 2017

LEIS

LEI N.º 3.999, DE 23 DE MAIO 2017.

Denomina Rua “Sandra Regina dos Reis Casagrande” a Rua Projetada C, do loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão em nosso município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua “Sandra Regina dos Reis Casagrande” a Rua Projetada C, do Loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão, com início na Rua Projetada A até o seu final.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.000, DE 23 DE MAIO 2017.

Denomina Rua “Rosângela Ferreira” a Rua Projetada D, do loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão em nosso município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua “Rosângela Ferreira” a Rua Projetada D, do Loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão em toda sua extensão.

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.001, DE 23 DE MAIO 2017.

Denomina Rua “Aliatar Ferreira” a Rua Projetada A, do loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão em nosso município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua “Aliatar Ferreira” a Rua Projetada A, do Loteamento Jardim Araçá localizada no Bairro Barracão, com início na Rod. João Marcolino Rabelo até o seu final.

Art. 2.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.002, DE 23 DE MAIO 2017.

Denomina Rua “Reginaldo Pereira” a Rua Projetada 01, do Loteamento Izabel localizada no Bairro Vila Nova em nosso Município.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa Denominar-se Rua “Reginaldo Pereira” a Rua Projetada 01, do Loteamento Izabel localizada no Bairro Vila Nova, com início na área verde até seu final.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 74/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Inserir parágrafos ao Decreto N.º 53/2017, de 10 de abril de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Ficam inseridos os parágrafos 1.º e 2.º ao Art. 3.º do Decreto N.º 53/2017, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a venda de ingressos no município de Içara, com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

§ 1.º Ficam isentos da emissão de blocos de ingressos as empresas que se utilizarem das vendas on line, devendo solicitar AIDF para período de 180 dias com número de ingressos estimado a ser vendido neste período, devendo após o prazo, solicitar nova AIDR e entregar relatório das vendas on line.

§ 2.º O enquadramento no parágrafo 1.º deste artigo não dispensa o cumprimento do disposto no art. 4.º deste decreto.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 75/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONSDEC.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 8.º da Lei N.º 3.325, de 08 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONSDEC – conforme abaixo discriminado, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I - Coordenador da COMPDEC: Nestor Brunel.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal titulares das pastas de cada um dos órgãos da Administração abaixo elencadas:

a) Secretaria Municipal da Fazenda: Eduardo Souza Rocha;

b) Secretaria Municipal da Saúde: Lucimara Nunes Ferreira;

d) Secretaria Munic. de Ass. Social, Habitação, Trabalho e Renda: Jaqueline dos Santos;

e) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Gerusa Bolsoni;

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Valdeli Da Rolt;

g) Departamento de Obras em Serviços Urbanos: Samuel Milack Mattioli;

h) Secretaria Municipal de Planejamento e Controle: Arnaldo Lodetti Júnior;

i) Fundação Municipal de Cultura e Esportes: Maria Tereza Chagas;

j) Diretoria de Articulação Estadual e Nacional: Marli de Fáveri;

k) Núcleo de Transporte e Circulação: Filipe Serafin Gilon;

l) Procuradoria Geral do Município: Walterney Ângelo Réus;

m) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara: Arnaldo Lodetti Júnior;

n) Fundação Assistencial de Içara: Cenedi Freitas Gastaldon.

III – Representantes da sociedade civil organizada indicados pelas seguintes entidades:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas: Silvanei Antonio Borges;

b) Associação Comercial e Industrial de Içara: Felipe Pavei;

c) Conselhos Comunitários de Segurança: Celso Luiz da Silva;

d) Polícia Civil: Rafael Marin Iasco;

e) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: Adriana da Silva;

f) Polícia Militar: Major Darci Rodrigues Júnior;

g) Corpo de Bombeiros: Renan Silvério Fernandes;

h) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Cristina Bitencourt;

i) Entidade Feminina Içarense de Assistência Social: Vanuza Terezinha Fernandes Mateus.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 76/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dá composição ao Conselho Municipal de Educação.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.936, de 23 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, para os membros com mandato transitório no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2019:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT – indicados pelo respectivo Secretário Municipal:

a) Vanderlei Aparecida Pizzetti como titular e Marlene Casagrande como suplente;

b) Carolina Dias Moriconi como titular e Mara Rubia Eliseu Goulart como suplente;

c) Eliane Magdalena como titular e Vanusa Savi Mondo como suplente;
 d) Célia Casagrande Cechella como titular e Vanuza Terezinha Fernandes Mateus como suplente;
 e) Ronise Cristina Agostinho da Silva como titular e Ivanir Cardoso Bitencourt Manarin.

II - Representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental:

a) Daniela Silveira como titular e Elizandra Borges como suplente, representantes da educação infantil;
 b) Geovania Borges como titular e Claudiomir da Silva como suplente, representantes do ensino fundamental.

III - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Içara (SINDSERPI):

a) Sílvia Regina Rossi Blissari como titular e Jairo Bitencourt como suplente.

VII - Representante da rede de Escolas Particulares de Educação Infantil de Içara:

a) Jéssica Goulart Roque como titular e Diandra Costa como suplente.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, para os membros com mandato no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2021:

II - Representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Içara:

a) Lillian Inácio da Silva Mendes como titular e Andréia Custódio Lino como suplente.

III - Representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP), da Associação dos Pais e Funcionários (APF) ou dos Conselhos Escolares (CONSES):

a) Bruna da Silva Alésio como titular e Lilliane Antonio Luciano como suplente;
 b) Denise Aparecida do Nascimento Shaukosk como titular e Talita Adão Rosa Joaquim como suplente.

IV - Representantes dos profissionais do magistério Rede Municipal de Ensino:

a) da Educação Infantil Jaqueline Sorato como titular e Jadna Borges como suplente;

b) do Ensino Fundamental I, Beatriz Constancio como titular Maria Helena Costa Réus como suplente;

c) do Ensino Fundamental II, Fabiana do Amaral como titular e Alexsandro Damázio como suplente;

d) da Educação de Jovens e Adultos, Celma Regina Biudes como titular e Jairo Vitto Junior como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
 Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 77/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

33 – SECRETARIA DA FAZENDA
 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

2.105 – Manter e equipar a Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.90.00.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

36 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 2.077 – Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00.0.025 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

33 – SECRETARIA DA FAZENDA
 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

2.105 – Manter e equipar a Diretoria de Gestão de Recursos

4.4.90.00.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

36 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 2.077 – Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

3.1.90.00.00.00.00.00.0.025 – Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 22 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
 Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/285/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina instauração de sindicância para apurar responsabilidade por irregularidades apontadas no Processo SES 00036856/2015 e da decorrente aplicação de multa.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade por irregularidades apontadas no Processo SES 00036856/2015 da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, e da decorrente aplicação de multa.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/286/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina instauração de sindicância para apurar irregularidades na entrega e recebimento de material de limpeza sem prévio empenho.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade por irregularidades na entrega e recebimento de material de limpeza, realizado pela empresa Borges e Ongaratto, nos dias 30 de junho de

2016, 8 de julho de 2016 e 14 de julho de 2016.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/287/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 23/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Fumatur Transportes e Viagens Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica expressamente revogada a Portaria Nº GP/662/15, de 16 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/288/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 24/PMI/2011,

firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/289/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 26/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/290/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 29/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Kolinatur Transportes Rodoviários e Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a

presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/291/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 31/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/292/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 32/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Estudantil R&R Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por

mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/293/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 33/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Diferença Viagens Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/294/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 35/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Dino Transporte Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/295/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 36/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transgabriel Transporte Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/296/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 84/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/297/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/298/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 47/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/299/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Agua Tur Viagens e Turismo Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda
Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/300/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2013, firmado entre o Município de Içara e a empresa Olivtur Transportes Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/301/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 4 9/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa AM Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/302/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 50/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Branco Transporte e Turismo Ltda.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/303/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 51/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Maxtur Transporte Escolar Municipal Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/304/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 52/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte de Passageiros Vila Nova Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/305/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Determina a constituição de Comissão para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução de contrato firmado com a municipalidade.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a constituição de comissão especial para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 53/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda ME.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins da Silva, Alexsandro Réus da Silva e José Silvano, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de que trata o art. 1.º.

§ 1.º O prazo para a conclusão de cada processo é de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias justificados, a partir do recebimento da portaria de abertura do processo.

§ 2.º No exercício do processo, a comissão poderá requisitar documentos e ouvir pessoas, sempre formalizando seus atos através de ata própria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/306/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2106, de 13 de abril de 2005 e Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º a Sra. Rosana de Oliveira Bernardino, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 1988, passa a ocupar o cargo de Controlador Interno, símbolo – CC-1, a contar de 22 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/307/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Ederaldo Inácio, brasileiro, casado, nascido 17 de julho de 1964, portador do CPF 564.891.459-87, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – de Içara, a partir de 09 de maio de 2017.

Art. 2.º Fica o Sr. Ederaldo Inácio, designado para assumir, interinamente e sem acúmulo de remuneração a pasta da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria Nº SF/593/17, de 8 de maio de 2017.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/308/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Mara Rúbia da Silva Mendes, brasileira, servidora ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, portadora do CPF Nº 031.573.069-28, para atuar na Vigilância Sanitária Municipal, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/PMI/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 12/06/2017 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de massa asfáltica usinada a quente para uso na construção de dispositivos redutores de velocidade (lombada física) e manutenção nas vias públicas do município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 26 de maio de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundação Municipal de Meio Ambiente
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FUNDAI/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 12/06/2017 às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, 4x4, para transporte de passageiros e cargas, em atendimento

às demandas da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDAI.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 26 de Maio de 2017.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira